



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
EXAME DE ADMISSIBILIDADE

TIPO DE MATÉRIA: Emendas ao Projeto de Lei n.º 37/2025.

EMENTA: Emendas modificativas: n.º 4 de 2025; n.º 5 de 2025; n.º 6 de 2025; n.º 7 de 2025; n.º 8 de 2025; n.º 9 de 2025 e emenda aditiva n.º 10 de 2025.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 20/02/2025

RELATORA: Anne Gomes

I - ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, analisou as emendas apresentadas pela Comissão de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo Municipal que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS).

Após minuciosa análise, constatamos que as emendas propostas são compatíveis com os preceitos legais e regimentais, além de preservarem o interesse público e a constitucionalidade da matéria. As alterações sugeridas visam aprimorar o texto original, garantindo maior segurança jurídica e efetividade na implementação do programa.

A admissão das emendas fundamenta-se na necessidade de adequação das disposições do projeto à realidade financeira e administrativa do Município, respeitando os princípios da legalidade e moralidade. As propostas incluem ajustes nos prazos de adesão ao programa, percentuais, forma de parcelamento e nos critérios para concessão de benefícios fiscais, tornando a execução do REFIS mais eficiente e acessível aos contribuintes.





II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar n.º 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

III - VOTO DA RELATORA

Frente ao exposto, o voto desta relatoria é FAVORÁVEL.

IV - DA CONCLUSÃO DE ADMISSIBILIDADE

Em face do exposto, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de março de 2025, as emendas ao Projeto de Lei n.º 37/2025 foram analisadas pela Comissão de Justiça e Redação e conclui-se que as mesmas contribuem para o aperfeiçoamento da legislação em discussão e para a promoção da justiça fiscal no Município.

Sendo assim, esta Comissão, composta pelos vereadores Anne Gomes - PSD, Eduardo Dalla Costa - Republicanos, Rafael Foss - União Brasil, Fabrício Preis De Mello – PL e o presidente da Comissão, Alexandre Zoche - PRD, manifesta-se favorável à admissão das emendas propostas pela Comissão de Orçamento e Finanças e conclui pela sua admissibilidade, conforme o art. 138 do Regimento Interno.

Pato Branco, 21 de março de 2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B00-20A8-FC43-D7FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 21/03/2025 08:28:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE ZOCHÉ (CPF 044.XXX.XXX-05) em 21/03/2025 08:37:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 21/03/2025 09:16:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 21/03/2025 09:26:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 21/03/2025 09:37:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3B00-20A8-FC43-D7FB>